



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1042

Distribuição Eletrônica

18 de Junho de 2019

Selecionadas as 14 canções que disputarão o 16º Festival de Música Os compositores terão 48 horas para confirmar sua participação no evento

Foi divulgado no site da Prefeitura de Angra (angra.rj.gov.br), nesta terça-feira (18), as 14 canções que disputarão a premiação do 16º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande, que acontecerá de 5 a 7 de julho, na Vila do Abraão. A listagem está disponível no Boletim Oficial nº 1042.

A partir de agora, os selecionados terão 48 horas para confirmar presença no festival, por meio do email festivaldemusica@angra.rj.gov.br. Caso não haja confirmação, a canção será substituída.

Das músicas selecionadas pela Escola de Música Villa-Lobos, quatro são de Angra dos Reis; três disputam o “Tema Ecologia” e uma o “Tema Livre”. Há também representantes de cidades dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo e Amapá.

No Tema Livre (Prêmio Maestro Galloway) os três primeiros lugares serão contemplados com troféu e R\$ 5 mil, R\$ 3 mil e R\$ 1,5 mil, respectivamente. A melhor música no tema Ecologia (Prêmio Marcelo Russo) receberá R\$ 4,5 mil e troféu e o melhor intérprete será premiado com troféu e R\$ 4,2 mil. As apresentações dos concorrentes acontecerão no sábado, 6 de julho, a partir das 20h30 e a premiação ocorrerá na mesma noite.

Nos três dias de evento, organizado pela TurisAngra, o público poderá conferir a apresentações de artistas de renome do cenário da música brasileira. O cantor e guitarrista Frejat, ex-vocalista do Barão Vermelho, será a principal atração do Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande. Ele será a atração na noite de sexta-feira, 5 de julho, e a abertura do show será com a Banda Sereno. Outro artista confirmado é Leoni, um dos fundadores do Kid Abelha e que segue em carreira solo. Ele vai animar o sábado, 6 de julho. A atração principal de domingo será o grupo Violada Caiçara.

Músicas selecionadas

TEMA LIVRE

A vida no Gueto

Priscila Ferreira M. Lisboa (Banda Guerreiros da Ilha)

Rio de Janeiro - RJ

A Matéria Humana

Thobias Jacobi Lieven (Thobias Jacó)

São João Del Rei - MG

Potira

Vitor Hugo Carvalho Oliveira (Lê Carvalho)

Volta Redonda - RJ

Golpe de enxada

Leandro Soares de Souza (Leandro Verde)

São Gonçalo - RJ

Aves da Floresta

Lenon Raul Tagliaro (Lenon Tagliaro)

Mirassol - SP

Tempestadear

Gilmar Altamiro (Gil Cortes)

Maricá - RJ

Samba Rock no Sertão

Diego Moreira Farias Melo (Banda Papagaio Sabido)

Rio de Janeiro - RJ

Pássaro

Daniel Alcici Nóbrega (Daniel Brava - Banda Valleriana) -

Angra dos Reis - RJ

Brincando Que Se Aprende

Edimar Zambroni Júnior (Ed e Bruna)

Volta Redonda - RJ

TEMA ECOLOGIA

Festivaleiro... Alma de Cantador

Raimundo Nonato da Motta Guerra Chermont Júnior (Nós do Norte) - Macapá -

AP

João Carlos Correia Santos (João Correia) - São Francisco Rio Navegador - Tanque,

Rio de Janeiro - RJ

Frevo do que vejo e não vejo

João Paulo Moreira da Silva (Xerelete) - Angra dos Reis - RJ

É uma ilha, Ilha grande

Anderson Farias de Paiva (Anderson Paiva) - Angra dos Reis - RJ

Navegantes do Amor

Peterson Escobar de Oliveira (Ed Black) - Angra dos Reis - RJ

XVI Festival de Música e Ecologia
Angra dos Reis - Ilha Grande 2019

05 a 07 DE JULHO
Entrada Franca

05 JULHO
Abertura Banda Sereno
FREJAT

06 JULHO
LEONI
Logo após o show continua com DJ

07 JULHO
Violada Caiçara

PREFEITURA Angra
TURISANGRA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br****ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA**
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**PORTARIA No 547/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019009787, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 10 de maio de 2019,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora FLAVIA RIBEIRO DA SILVA, Docente II, Matrícula 4225, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 550/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019007951, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 12 de abril de 2019,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARCIA FATIMA DA SILVA, Docente I, Matrícula 17833, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, §1º, III, alínea "a", da CF/88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 557/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019010746, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 23 de maio de 2019,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora FERNANDA MAGALHÃES DE BRITO PEREIRA, Agente Administrativo, Matrícula 3472, Referência 204, Padrão "L", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-residente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 512/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão nº 008/2019 – Processo nº 834/PPP/2018 – publicada no Boletim Oficial

do Município de Angra dos Reis nº 1030, de 14 de maio de 2019;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 834/PPP/2018, da Comissão Processante Permanente, datado de 13 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida a servidora LUCIANA GONÇALVES DA SILVA, Merendeira, Matrícula nº 12.435, Referência 102, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do art.115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

PORTARIA No 526/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019009923, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 14 de maio de 2019,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor LUIZ PAULO PEREIRA MONTEIRO, Engenheiro, Matrícula 1037, Classe II, Padrão “M”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 379/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão nº 007/2019 – Processo nº 674/PPP/2016 – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1025, de 30 de abril de 2019;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 674/PPP/2016, da Comissão Processante Permanente, datado de 15 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida a servidora ALINE COUTO SALDANHA, Matrícula nº 12.577, Agente Social, Referência 203, do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do art.115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

PORTARIA No 380/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão nº 006/2019 – Processo nº 710/PPP/2016 – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1025, de 30 de abril de 2019;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 710/PPP/2016, da Comissão Processante Permanente, datado de 28 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida a servidora PRISCILLA FERNANDES GUIMARÃES LAPLAGNE, Matrícula nº 4501456, Assistente Social, Referência 300, do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do art.115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 025/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Abril de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Área de Preservação Permanente, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Rua 1, Trav. Princesa Diana, s/nº, Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 025/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 025/2019/SDUS.SEMAM
PI Nº. 030/2019-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 025/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Área de Preservação Permanente, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Rua 1, Trav. Princesa Diana, s/nº, Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 025/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 025/2019/SDUS.SEMAM
PI Nº. 030/2019-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 026/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Abril de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Área de Preservação Permanente, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Rua 1, Trav. Princesa Diana, nº 44, Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 026/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 026/2019/SDUS.SEMAM
PI Nº. 031/2019-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 026/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Área de Preservação Permanente, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Rua 1, Trav. Princesa Diana, nº 44, Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 026/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 026/2019/SDUS.SEMAM
PI Nº. 031/2019-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 027/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Abril de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Área de Preservação Permanente, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Rua 1, Trav. Princesa Diana, s/nº, Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade

Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 027/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 027/2019/SDUS.SEMAM
PI Nº. 032/2019-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 027/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Área de Preservação Permanente, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Rua 1, Trav. Princesa Diana, s/nº, Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 027/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 027/2019/SDUS.SEMAM
PI Nº. 032/2019-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 027/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Abril de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Área de Preservação Permanente, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Rua 1, Trav. Princesa Diana, s/nº, Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à

lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 027/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 027/2019/SDUS.SEMAM
PI Nº. 032/2019-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 027/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Área de Preservação Permanente, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Rua 1, Trav. Princesa Diana, s/nº, Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 027/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 027/2019/SDUS.SEMAM
PI Nº. 032/2019-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 029/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Abril de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Área de Domínio do DNIT,

Possuidor (a) Arivaldo Nicasia, Situado na Rodovia BR-101, s/nº, Água Santa – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Arivaldo Nicasia
Auto de Demolição nº. 029/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 029/2019/SDUS.SEMAM
PI Nº. 076/2019-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 029/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Área de Domínio do DNIT, Possuidor (a) Arivaldo Nicasia, Situado na Rodovia BR-101, s/nº, Água Santa – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Arivaldo Nicasia
Auto de Demolição nº. 029/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 029/2019/SDUS.SEMAM
PI Nº. 076/2019-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 030/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 29 de Abril de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Área de Preservação Permanente de curso d’água, Possuidor (a) Francisca Jeane do Nascimento, Situado na Travessa São Jorge, s/nº, Banqueta – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Francisca Jeane do Nascimento
Auto de Demolição nº. 030/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 030/2019/SDUS.SEMAM
PI Nº. 080/2019-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 030/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 29 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Área de Preservação Permanente de curso d’água, Possuidor (a) Francisca Jeane do Nascimento, Situado na Travessa São Jorge, s/nº, Banqueta – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Francisca Jeane do Nascimento
Auto de Demolição nº. 030/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 030/2019/SDUS.SEMAM
PI Nº. 080/2019-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 031/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 02 de Maio de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo

visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construções em Área de Preservação de Praia, Possuidor (a) Condomínio Geral Porto Frade, Situado na Rodovia BR-101, Rio Santos, km 123, s/nº, Frade – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Condomínio Geral Porto Frade
Auto de Demolição nº. 031/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 031/2019/SDUS.SEMAM
Plamb Nº. 037/2019-SDUS.DLICE

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 031/2019/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 02 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construções em Área de Preservação de Praia, Possuidor (a) Condomínio Geral Porto Frade, Situado na Rodovia BR-101, Rio Santos, km 123, s/nº, Frade – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Condomínio Geral Porto Frade
Auto de Demolição nº. 031/2019/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 031/2019/SDUS.SEMAM
Plamb Nº. 037/2019-SDUS.DLICE

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 032/2019/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Maio de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em APP de curso d' água, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Praia do Matariz, s/nº, Ilha Grande – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 032/2019/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 032/2019/IMAAR
PI Nº. 099/2019-IMAAR.DEFUR

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 032/2019/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em APP de curso d' água, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Praia do Matariz, s/nº, Ilha Grande – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 032/2019/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 032/2019/IMAAR
PI Nº. 099/2019-IMAAR.DEFUR

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 033/2019/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Maio de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de cerca em APP de curso d'água, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Praia do Matariz, s/nº, Ilha Grande – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 033/2019/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 033/2019/IMAAR
PI Nº. 102/2019-IMAAR.DEFUR

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 033/2019/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de cerca em APP de curso d'água, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Praia do Matariz, s/nº, Ilha Grande – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 033/2019/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 033/2019/IMAAR
PI Nº. 102/2019-IMAAR.DEFUR

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 034/2019/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Maio de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de cerca em APP de curso d'água, Possuidor (a) Basílio, Situado na Praia do Matariz, s/nº, Ilha Grande – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Basílio
Auto de Demolição nº. 034/2019/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 034/2019/IMAAR
PI Nº. 103/2019-IMAAR.DEFUR

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 034/2019/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de cerca em APP de curso d'água, Possuidor (a) Basílio, Situado na Praia do Matariz, s/nº, Ilha Grande – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Basílio
Auto de Demolição nº. 034/2019/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 034/2019/IMAAR
PI Nº. 103/2019-IMAAR.DEFUR

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 035/2019/IMAAR

Angra dos Reis, 11 de Junho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal

somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de curral em área não edificante, Possuidor (a) Pedro, Situado na Rua Santa Isabel, s/nº, Parque Belém – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Pedro
Auto de Demolição nº. 035/2019/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 035/2019/IMAAR
MM Nº. 083/2019-SDUS.DEPEN / R.O. Nº 141/2019-SDUS.SEPDC

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 035/2019/IMAAR

Angra dos Reis, 11 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de curral em área não edificante, Possuidor (a) Pedro, Situado na Rua Santa Isabel, s/nº, Parque Belém – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Pedro
Auto de Demolição nº. 035/2019/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 035/2019/IMAAR
MM Nº. 083/2019-SDUS.DEPEN / R.O. Nº 141/2019-SDUS.SEPDC

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 036/2019/IMAAR

Angra dos Reis, 11 de Junho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e

reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em ZIAP, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Estrada da Banqueta, s/nº, Banqueta – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 036/2019/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 036/2019/IMAAR
P.I. Nº. 109/2019 - IMAAR

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 036/2019/IMAAR

Angra dos Reis, 11 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em ZIAP, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Estrada da Banqueta, s/nº, Banqueta – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 036/2019/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 036/2019/IMAAR
P.I. Nº. 109/2019 - IMAAR

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
2176	ANA MARIA GASPAR	EST. SANTA RITA, S/N, FAZANDA DOS PRAZERES	SERTÃO DO BRACUÍ	17.04.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15
ADE 5048	IGNORADO	R. DOCE PRAIA, S/N, LEI 2087/2009	15 DIAS SACANGA	23.05.2		
ADE 6743	IGNORADO	PRAIA DO MATARIZ, S/N, LEI 2087/2009	15 DIAS MATARIZ	21.05.2		
ADE 6742	IGNORADO	PRAIA DO MATARIZ, S/N, LEI 2087/2009	15 DIAS MATARIZ	21.05.2		
ADE 6741	IGNORADO	PRAIA DO MATARIZ, S/N, LEI 2087/2009	15 DIAS MATARIZ	21.05.1		
ADE 6744	MARAIZA SOUZA DE PAULA	PRAIA DO MATARIZ, S/N	MATARIZ	21.05.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7699	BASÍLIO	PRAIA DO MATARIZ, S/N, LEI 2087/2009	15 DIAS MATARIZ	21.05.20		
ADE 6680	IGNORADO	AV. DO CANAL, LOTE 24, QUADRA 205.05.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS		
ADE 6681	ORIANO	ILHA DO BOBÓ, APÓS A GUARDA, 21.05.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS		
ADE 5049	IGNORADO	R. EUGÊNIO BRANDA, 42, LOTE 23.05.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS		
ADE 6729	JEFERSON LUÍS	AV. CAETÉS, S/N, LOTE 106	CAETÉS	30.05.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6746	JOSÉ NETO DA SILVA MAGALHÃES	SACO DO CÉU, S/N	ENSEADA DAS ESTRELAS	22.05.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6749	JOSITOKO HADAMA	PRAIA DO BANANAL, S/N, LEI 2087/2009	BANANAL	2		
ADE 6750	AMINTAS CARDOSO DOS SANTOS	PRAIA DO SAIACAMA, S/N, LEI 2087/2009	JAPARIZ	7/2005.2019	ART. 74, LEI 208	
ADE 6748	CLEITON DE SOUZA	PRAIA DO BONGA, S/N, 21.05.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS		
ADE 8462	IGNORADO	TRAVESSA MANBUCA, S/N, LEI 2087/2009	PARQUE MANBUCA	06.06.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	1
ADE 8220	IGNORADO	TRAVESSA MANBUCA, S/N, LEI 2087/2009	PARQUE MANBUCA	06.06.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	1
ADE 8463	IGNORADO	R. FRANCISCO GUEDES DA SILVA, S/N, FINAL, ÚLTIMA TRAVESSA	PARQUE MANBUCA	06.06.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15
ADE 6600	MÁRCIO ZUTÉ MORAES DA SILVA	R. ILHA DO COQUE, RIBEIRA	RIEIRA	07.06.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 D

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 7714	IVAN	EST. DA BARRAGEM, S/N	BANQUETA	15/06.2019	ART. 74, LEI	
ADE 7713	IGNORADO	EST. DA BARRAGEM, S/N, LEI 2087/2009	15 DIAS BANQUETA	07.06.		
ADE 11190	NELSON ANTUNES	R. BAIÃO, S/N, LEI 2087/2009	BRACUÍ	0		
ADE 7911	IGNORADO	R. 03 DE MARÇO, S/N, ART. 74, LEI 2087/2009	PARQUE MANBUCA	1		
ADE 6601	GILBERTO JÚNIOR	R. PREF. J.G. GALINDO, S/N, AO LADO DO BAR GOMES	JAPUÍBA	12.06.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6699	ALEXANDRE	R. ILHA DO COQUE, S/N, LEI 2087/2009	15 DIAS RIBEIRA	12.06.2		

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
9812	JOSIAS LOPES DA SILVA APRESENTAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009. OBS.: COMÉRCIO DE EUCALIPTO TRATADO IN NATURA.	R. FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, PARQUE MAMBUCABA	06.06.2019		15 DIAS
133	CENTER IMÓVEIS DE ANGRA LTDA DEVERÁ PROVIDENCIAR A RETIRADA DO TOLDO INSTALADO NA FACHADA DO IMÓVEL EM TELA, POR TRATAR-SE DE IMÓVEL TOMBADO PELO INEPAC.	AV. JÚLIO CÉSAR DE NORON CENTRO	10.06.2019		15 DIAS
9418	CARLOS ANTÔNIO LEMOS DA FONCECA DEVERÁ APRESENTAR O ALVARÁ DE HABITE-SE DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO, CONFORME OS ARTIGOS 2, 12 INCISO VIII DA LEI 2087/2009, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO OFÍCIO Nº 444/19 1 PJTCOARE, REFERÊNCIA DO INQUÉRITO CIVIL Nº 15/14 – 4PRJ Nº 201400391453. OBS.: ESTA NOTIFICAÇÃO SUBSTITUI A DE Nº 9416.	R. ROBALO, Nº 44	PORTO FRADE	12.06.2019	15 DIAS
131	REINALDO MENEZES DA ROCHA PITTA FICA CIENTE DE QUE O ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO Nº 144 DE 2018, EXPEDIDO EM 28/05/2018, FOI CANCELADO. PODERÁ O NOTIFICADO, APRESENTAR DEFESA, NO PRAZO CITADO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 85 DA LEI MUNICIPAL 2087/2009.	R. PROJETADA UM COMÉRCIO CAEIRINHA ITANEMA	31.05.2019		15 DIAS
9724	MARIO JULINE BARBOSA DE SOUZA PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO CONSTRUÍDAS NO PASSEIO PÚBLICO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 119 DA LEI 2087/2009. OBS.: AUTO RECEBIDO PELO SR. CASSIANO, FILHO DO SR. MARIO JULINE.	EST. VER. BENEDITO ADEL ENCRUZO DA ENSEADA	25.05.2019		15 DIAS
1926	ANA MARIA GASPAR APRESENTAR PROJETO APROVADO DA OBRA CONFORME DIPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI 2087/09, ESTANDO O DESCUMPRIMENTO SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	EST. DA SAZEMBRA, FAZENDA DO BRACUÍ	17.04.2019		15 DIAS
ADN 2585	WALDECI MOREIRA DE ALMEIDA DESRESPEITO AO EMBARGO Nº 7917 (AD).	EST. VER. BENEDITO ADEL ENSEADA	22.05.2019		15 DIAS
ADN 2602	IGNORADO SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.	PRAIA DE MATARIZ, S/N	MATARIZ	21.05.2019	15 DIAS
ADN 2601	IGNORADO SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.	PRAIA DE MATARIZ, S/N	MATARIZ	21.05.2019	15 DIAS
ADN 2603	MARAISA SOUZA DE PAULA SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.	PRAIA DE MATARIZ, S/N	MATARIZ	21.05.2019	15 DIAS
ADN 2604	BASÍLIO SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.	PRAIA DE MATARIZ, S/N	MATARIZ	21.05.2019	15 DIAS
ADN 2562	ORLANDO SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.	ILHA DO JORGE, APÓS A GUARITA, LADO ESQ. MURO VERDE	ILHA DO JORGE	22.05.2019	15 DIAS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 2561	IGNORADO	LOTE 24, QUADRA 20, AV. DO CANAL	PONTAL		
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 2563	ANTÔNIO SOARES DA SILVA	SÍTIO SANTO ANTONIO BRASIM	24.05.2019	GAMB	15 DIAS
	ENTRAR EM CONTATO COM A FISCALIZAÇÃO A FIM DE AGENDAR VISTORIA REFERENTE AO PROCESSO 19026/14.				
ADN 2390	IGNORADO	R. DOCE PARAÍSO, 57	JACUACANGA	23.05.2019	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ESTABELECE O ART. 02 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ART. 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 2609	ARISTIDES INOCÊNCIO DA SILVA	PRAIA DE MATARIZ, S/N	MATARIZ	21.05.2019	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE. APP DE MANGEZAL.				
ADN 2612	IGNORADO	EST. DO SERTÃO DO CANTAGALO, S/N	CANTAGALO	27.05.2019	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM APP DE RIO – EDIFICAÇÃO A MENOS DE 30 METROS DE CURSO D'ÁGUA. REFERÊNCIA: OFÍCIO 127/2019 1ª PJTCARE				
ADN 2611	IGNORADO	EST. DO SERTÃO DO CANTAGALO, S/N	CANTAGALO	27.05.2019	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM APP DE RIO – EDIFICAÇÃO A MENOS DE 30 METROS DE CURSO D'ÁGUA. REFERÊNCIA: OFÍCIO 127/2019 1ª PJTCARE				
ADN 2587	SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO	R. PALMIRO, S/N, EM FRENTE AO 32	NOVA ANGRA	29.05.201	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A RECOMPOSIÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) COM A DESOBSTRUÇÃO DE PNEUS INSTALADOS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ENTULHOS, CONFORME ALÍNEA B, PARÁGRAFO 4º, ART. 85, LEI 2087/2009.				
ADN 2588	ANA MARIA XAVIER FERREIRA	R. ILHA GRANDE, 88	RIBEIRA	29.05.2019	15 DIAS
	PROVIDENCIAR NOVO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A LEGALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO CONFORME PROC. 6684/18, COTA DE 22/02/19.				
ADN 2236	JEFERSON LUÍS	AV. CAETÉS S/N, LOTE 106	CAETÉS	30.05.20	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ESTABELECE O ART. 02 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ART. 99 DA LEI 2087/2009. EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 127/2017 1ª PJTCARE.				
ADN 2530	GUIOMAR JUSTINO DA ROCHA	AV. FRANCISCO MACHADO DE C	PARQUE MAMBUCABA	27.05.2019	15 DIAS
	MANIFESTAR NO PROCESSO 2017024341 ATENDER A COTA DE 07/12/18 ÚLTIMA COTA DFAMU POR ESTAR O DESENHO EM DESACORDO.				
ADN 2374	JAILSON	TRAV. CEARÁ, 25, DADO DO 28	PARQUE MAMBUCABA	20.05.20	15 DIAS
	APRESENTAR ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 2610	CLEITON DE SOUZA	PRAIA DA LONGA, S/N	PRAIA DA LONGA	21.05.2019	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 2465	MÁRCIO ZUTÉ MORAES DA SILVA	R. ILHA DO COQUEIRO, 622	RIBEIRA	07.06.2019	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 2464	IRAN	EST. DA BARRAGEM, S/N	BANQUETA	07.06.2019	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2479	IGNORADO	EST. DA BANQUETA, S/N, APÓS A BARRAGEM, EM FRENTE A BIFUCAÇÃO	BANQUETA	07.06.2019	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ZIAP.				
ADN 2528	PAULO	AV. ANTONIO BERTHOUDO DA SILVA JORDÃO	PARAÍSO	07.06.20	15 DIAS
	DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA OBRA, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/09.				
ADN 2575	NELSON ANTUNES PEREIRA FILHO	R. BAHIA, LOTE 01, SETOR I, ITINGA	BRACUÍ	07.06.2019	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 2671	JANICE	R. 3 DE MAIO, 24	PARQUE MAMBUCABA	24.04.1907	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2672	IGNORADO	R. 3 DE MAIO, S/N, AO LADO DO 24	PARAÍSO	10.06.2019	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2466	GILBERTO JUNIOR	EST. PREFEITO CARLOS DE SAUS, PARÁISO	12.06.2019		15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2475	IGNORADO	R. ALAN KARDEC, S/N	CAMPO BELO	12.06.2019	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ZIAP (ÁREA NÃO EDIFICANTE) ARTIGO 49, INCISO XIV DA LEI 2092/2009.				
ADN 1805	CLÁUDIO	CAMINHO DA CACHOEIRA, S/N	ARAÇATIBA	19.06.2019	15 DIAS
	APRESENTAR LICENÇA DE TODAS AS EDIFICAÇÕES CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009 E INQUERITO CIVIL Nº 1.30.012.000251/2002-31 (MPF).				
ADN 2449	ALEXANDRE	R. ILHA DO ARROZ, 50	RIBEIRA	12.06.2019	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 5303	IGNORADO	MATARIZ, S/N	MATARIZ	21.05.2019	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5302	IGNORADO	PRAIA DE MATARIZ, S/N, 117.05.2019	MATARIZ	21.05.2	
ADI 4957	IGNORADO	EST. DO SACO DE CANTAGALO, S/N, 117.05.2019	MATARIZ	21.05.2019	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4956	IGNORADO	EST. DO SACO DE CANTAGALO, S/N, 117.05.2019	MATARIZ	21.05.2019	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5379	JOSÉ NETO DA SILVA MAGALHÃES	SACO DO CÉU, S/N	ENSEADA DAS ESTRELAS	22.05.2019	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5378	JOSITOKO HADAMA	PRAIA DO BANANAL, S/N, 117.05.2019	BANANAL	2	
ADI 5305	AMINTAS CARDOSO DOS SANTOS	JAPARIZ, S/N (PRIMA) MATARIZ		22.05.2019	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5395	IGNORADO	R. FRANCISCO GUEDES DE SOUZA, S/N, FINAL, ÚLTIMA TRAVESSA	PARQUE MAMBUCABA	06.06.19	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 1833	IGNORADO	EST. DA BARRA, S/N, S/N, APÓS A BARRA		07.06.19	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 1834	IGNORADO	R. ALAN CARREI, S/N, 117.05.2019	CAMPO BELO	12.06.	

INFRAÇÃO/MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
2178	MARIA JOSÉ RABHA	254.153.367-53164	PICINILÓ PEÇANHA	11.06.2019	ART. 92, LEI 2087/2009		R\$ 160,0	
2105	DIEGO VILELA CAXIAS	119.174.927-11	AV. SÉRGIO DA CRUZ	29.05.2019	ART. 92, LEI 2087/2009		R\$ 20,00	30 DIAS
2104	DAVID ALESSANDRO PAZ	049.813.485-11	EST. PROHORBO DA CRUZ	23.05.2019	ART. 92, LEI 2087/2009		R\$ 800,00	30 DIAS
2103	ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA MESSIAS	981.390.297-34	EST. DA BANQUETA, S/N, SUBIDA DO MORRO JE	23.05.2019	ART. 92, LEI 2087/2009		R\$ 2.400,00	30 DIAS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 029/2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 8.046, de 27/09/2011,

RESOLVE:

DESIGNAR MARCOS ALCIDES DA ROCHA, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, Matrícula nº 190.563, para exercer as atribuições de Supervisão de Obras, com efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS
REIS – SAAE, 12 DE JUNHO DE 2019.

PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV
CONTRATO Nº 057/2019

OBJETO: Contratação de instituição especializada no planejamento, organização e a execução de concurso público para o quadro permanente de pessoal do Município de Angra dos Reis, para o provimento dos cargos de Docente I, Docente II – Arte, Monitor de Educação Especial, Inspetor de Alunos, Berçarista e Especialista em Desportos, na forma do Projeto Básico e da Proposta de Prestação de Serviços FGV Projetos Nº 262-a/18 de 06 de fevereiro de 2019. Serão reservadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas aos cargos objeto deste concurso público, conforme lei Municipal nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo os serviços executados em conformidade com cronograma a ser definido oportunamente pelas partes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

VALOR: A execução dos serviços mencionados no objeto terá como remuneração o montante de recursos obtidos com a arrecadação das taxas de inscrição, que serão pagas pelos candidatos interessados em participar do concurso público. As inscrições serão cobradas diretamente de cada candidato, no valor de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) para os cargos de nível fundamental, R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para os cargos de nível médio e R\$ 63,00 (sessenta e três reais) para os cargos de nível superior, a título de taxa de inscrição. Os valores acima citados cobrirão todas as despesas da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS com o Concurso Público, não cabendo ao Município de Angra dos Reis qualquer desembolso com o presente concurso, exceto os que por sua natureza são de sua responsabilidade.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado, às fls. 194 do processo administrativo nº 2019002849, pelo Secretário de Administração.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2019.

Angra dos Reis, 29 de maio de 2019.

CARLOS MACEDO COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019004396, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de construção de Unidade Escolar no Condomínio Minha Casa Minha Vida – Banqueta – Angra dos Reis-RJ, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Contrate de Angra Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.134.546/0001-13, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor de:

R\$ 4.444.556,57

(Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e

cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Angra dos Reis – RJ, 14 de Junho de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2018
(Processo nº 2017026014)

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-240, neste ato representado, pelo seu Presidente o Sr. Paulo Cezar de Souza, a seguir simplesmente denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.547.553/0001-82, com sede na Rua José Belmiro da Paixão, nº 210, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.906-420, neste ato, representado por seu procurador, Orlando dos Santos Lara, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 5079399, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF nº 036.375.907-78, residente e domiciliado na Rua Depalessi Marquites Maia, nº 142, Morro do Carmo, Angra dos Reis, e em conformidade com a decisão de fls. 336 do Sr. Presidente, do Processo Administrativo nº 2017026014, formalizam o presente Termo de Apostilamento, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos de propriedade e responsabilidade do SAAE/AR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o restabelecimento da equação econômico-financeira da contratação, requerido pelo fornecedor através do processo administrativo 2017026014 fls. 320, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante revisão de preços da Ata de Registro de preços em tela, tratando-se de aumento do preço do Diesel S-10 e Gasolina Comum como descrito:

Item	Especificação	Preço - Litro
1	Diesel S-10	R\$ 3,879
2	Gasolina Comum	R\$ 4,896

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam as demais Cláusulas ratificadas e mantidas em vigor pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado em 2 (duas) vias e assinado pelas partes.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

Orlando dos Santos Lara
Imperial Angra Auto Posto Ltda.

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2018
(Processo nº 2017026014)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), o

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-240, neste ato representado, pelo seu Presidente o Sr. Paulo Cezar de Souza, a seguir simplesmente denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.547.553/0001-82, com sede na Rua José Belmiro da Paixão, nº 210, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.906-420, neste ato, representado por seu procurador, Orlando dos Santos Lara, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 5079399, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF nº 036.375.907-78, residente e domiciliado na Rua Depalessi Marquites Maia, nº 142, Morro do Carmo, Angra dos Reis, e em conformidade com a decisão de fls. 336 do Sr. Presidente, do Processo Administrativo nº 2017026014, formalizam o presente Termo de Apostilamento, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos de propriedade e responsabilidade do SAAE/AR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o restabelecimento da equação econômico-financeira da contratação, requerido pelo fornecedor através do processo administrativo 2017026014 fls. 322, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante revisão de preços da Ata de Registro de preços em tela, tratando-se de aumento do preço da Gasolina Comum como descrito:

Item	Especificação	Preço - Litro
1	Gasolina Comum	R\$ 5,097

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam as demais Cláusulas ratificadas e mantidas em vigor pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado em 2 (duas) vias e assinado pelas partes.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

Orlando dos Santos Lara
Imperial Angra Auto Posto Ltda.

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
001/2018
(Processo nº 2017026014)

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-240, neste ato representado, pelo seu Presidente o Sr. Paulo Cezar de Souza, a seguir simplesmente denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.547.553/0001-82, com sede na Rua José Belmiro da Paixão, nº 210, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.906-420, neste ato, representado por seu procurador, Orlando

dos Santos Lara, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 5079399, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF nº 036.375.907-78, residente e domiciliado na Rua Depalessi Marquites Maia, nº 142, Morro do Carmo, Angra dos Reis, e em conformidade com a decisão de fls. 336 do Sr. Presidente, do Processo Administrativo nº 2017026014, formalizam o presente Termo de Apostilamento, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos de propriedade e responsabilidade do SAAE/AR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o restabelecimento da equação econômico-financeira da contratação, requerido pelo fornecedor através do processo administrativo 2017026014 fls. 324, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante revisão de preços da Ata de Registro de preços em tela, tratando-se de aumento do preço da Gasolina Comum como descrito:

Item	Especificação	Preço - Litro
1	Gasolina Comum	R\$ 5,197

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam as demais Cláusulas ratificadas e mantidas em vigor pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado em 2 (duas) vias e assinado pelas partes.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

Orlando dos Santos Lara
Imperial Angra Auto Posto Ltda.

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2018 (Processo nº 2017026014)

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-240, neste ato representado, pelo seu Presidente o Sr. Paulo Cezar de Souza, a seguir simplesmente denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA., inscrito no CNPJ nº 05.547.553/0001-82, com sede na Rua José Belmiro da Paixão, nº 210, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.906-420, neste ato, representado por seu procurador, Orlando dos Santos Lara, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 5079399, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF nº 036.375.907-78, residente e domiciliado na Rua Depalessi Marquites Maia, nº 142, Morro do Carmo, Angra dos Reis, e em conformidade com a decisão de fls. 336 do Sr. Presidente, do Processo Administrativo nº 2017026014, formalizam o presente Termo de Apostilamento, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos de propriedade e responsabilidade do SAAE/AR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o restabelecimento da equação econômico-financeira da contratação, requerido pelo fornecedor através do processo administrativo 2017026014 fls. 326, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante revisão de preços da Ata de Registro de preços em tela, tratando-se de aumento do preço do Diesel S-10 a partir de (24/04/2019) e Gasolina Comum a partir de (06/05/2019) como descrito:

Item	Especificação	Preço - Litro
1	Diesel S-10	R\$ 3,995
2	Gasolina Comum	R\$ 5,246

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam as demais Cláusulas ratificadas e mantidas em vigor pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado em 2 (duas) vias e assinado pelas partes.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

Orlando dos Santos Lara
Imperial Angra Auto Posto Ltda.

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2018 (Processo nº 2017026014)

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-240, neste ato representado, pelo seu Presidente o Sr. Paulo Cezar de Souza, a seguir simplesmente denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA., inscrito no CNPJ nº 05.547.553/0001-82, com sede na Rua José Belmiro da Paixão, nº 210, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.906-420, neste ato, representado por seu procurador, Orlando dos Santos Lara, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 5079399, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF nº 036.375.907-78, residente e domiciliado na Rua Depalessi Marquites Maia, nº 142, Morro do Carmo, Angra dos Reis, e em conformidade com a decisão de fls. 336 do Sr. Presidente, do Processo Administrativo nº 2017026014, formalizam o presente Termo de Apostilamento, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos de propriedade e responsabilidade do SAAE/AR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o restabelecimento da equação econômico-financeira da contratação, requerido pelo fornecedor através do processo administrativo 2017026014 fls. 328, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante revisão de preços da Ata de Registro de preços em tela, tratando-se de aumento do preço do Diesel S-10 a partir de (24/04/2019) e Gasolina Comum a partir

de (06/05/2019) como descrito:

Item	Especificação	Preço - Litro
1	Diesel S-10	R\$ 3,995
2	Gasolina Comum	R\$ 5,237

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam as demais Cláusulas ratificadas e mantidas em vigor pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado em 2 (duas) vias e assinado pelas partes.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

Orlando dos Santos Lara
Imperial Angra Auto Posto Ltda.

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

001/2018

(Processo nº 2017026014)

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove), o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-240, neste ato representado, pelo seu Presidente o Sr. Paulo Cezar de Souza, a seguir simplesmente denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA., inscrito no CNPJ nº 05.547.553/0001-82, com sede na Rua José Belmiro da Paixão, nº 210, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.906-420, neste ato, representado por seu procurador, Orlando dos Santos Lara, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 5079399, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF nº 036.375.907-78, residente e domiciliado na Rua Depalessi Marquites Maia, nº 142, Morro do Carmo, Angra dos Reis, e em conformidade com a decisão de fls. 336 do Sr. Presidente, do Processo Administrativo nº 2017026014, formalizam o presente Termo de Apostilamento, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos de propriedade e responsabilidade do SAAE/AR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o restabelecimento da equação econômico-financeira da contratação, requerido pelo fornecedor através do processo administrativo 2017026014 fls. 334, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante revisão de preços da Ata de Registro de preços em tela, tratando-se de aumento do preço da Gasolina Comum como descrito:

Item	Especificação	Preço - Litro
	Gasolina Comum	R\$ 5,199

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam as demais Cláusulas ratificadas e mantidas em vigor pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado em 2 (duas) vias e assinado pelas partes.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

Orlando dos Santos Lara
Imperial Angra Auto Posto Ltda.

PORTARIA Nº 002/2019/SDE

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 014, publicada em 01 de janeiro de 2017, na edição 705 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Fernanda Amaro dos Santos Diniz 11632 como titular e Carlos Renato Pereira Gonçalves, matrícula 1589 como suplente para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato nº 051/2019, relativo ao Processo nº 2019004511 celebrado entre o Município de Angra dos Reis e Krishna Cetsu Koshiana que tem por objeto contrato de locação de imóvel para atender a Secretaria Executiva de Indústria Comércio e Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANGRA DOS REIS vem informar o local e horário do curso de seleção e prova. Todos os candidatos deverão comparecer no curso de seleção que ocorrerá na Escola Municipal Júlio César Lorangeira, no Parque das Palmeiras (Rua Délio Gomes Ferreira, 94-214 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ, 23906-205), no horário compreendido das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:20 horas nos dias 29 e 30 de junho de 2019. A prova será realizada na Escola Municipal Júlio César Lorangeira, das 14:00 às 18:00 horas, com os portões abertos com uma hora de antecedência, vedada entrada do candidato após 14:00 horas.

Angra dos Reis, 17 de Junho de 2019.

ALAN PEÇANHA MUZY DIAS

Presidente da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis/AR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 002/2017, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, destinada a Aparelhos de Anestesia da marca Takaoka, modelo SAT 500, pertencentes a Fundação Hospital Geral da Japuiba, incluindo mão de obra e material, na forma do

Termo de Referência.

PRAZO: A prorrogação do contrato será por 12 (doze) meses, tendo início em 29/05/2019 e término em 28/05/2020.

VALOR: O valor total estimado para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 73.128,84 (setenta e três mil, cento e vinte e oito reais, e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados: Fonte 2004 Ficha 20191709 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2700.339039.2004, tendo sido emitida nota de empenho nº 334/2019, no valor de R\$ 43.064,76 (quarenta e três mil, e sessenta e quatro reais, e setenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2017003103.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2018

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

Republicação do Decreto nº 11.356, de 11 de junho de 2019, cuja publicação foi efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1041, de 14 de junho de 2019, págs. 14 e 15, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.

DECRETO Nº 11.356, DE 11 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte Cota-Parte Royalties – Participação Especial – R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0600	1.7.2.8.02.3.1	5.352.149,47
2019 20 2016 15 452 0210 2462 339092 0600		20.000,00
2019 20 2016 15 451 0220 1006 449051 0600		3.942.850,53
2019 20 2016 20 608 0221 1174 449051 0600		685.000,00
TOTAL		10.000.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

06.00 = Royalties – Participação Especial

Receita: COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO
FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI
7.990/89, ARTIGO 9º

FONTE DE RECURSOS: 06.00

Código de Classificação: 1.7.2.8.02.3.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2018 a 31/05/2018	R\$ 6.518.363,71
Período de 01/06/2018 a 31/12/2018	R\$ 15.943.533,98
Período de 01/01/2019 a 31/05/2019	R\$ 10.536.520,06

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2019, dividido pelo 1º período de 2018, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2019 a 31/05/2019	R\$ 10.536.520,06
Período de 01/01/2018 a 31/05/2018	R\$ 6.518.363,71
Taxa de Incremento	1,62

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2018 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2019.

Período de 01/06/2018 a 31/12/2018	R\$ 15.943.533,98	1,62	R\$ 25.771.707,91
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2019	R\$ 10.536.520,06
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2019	R\$ 25.771.707,91
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2019	R\$ 36.308.227,97
(-) Previsão Orçamentária 2019	R\$ 15.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 21.308.227,97
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 11.308.227,97

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

Republicação do Decreto nº 11.357, de 11 de junho de 2019, cuja publicação foi efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1041, de 14 de junho de 2019, págs. 15 e 16, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.

DECRETO Nº 11.357, DE 11 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 13.044.062,75 (treze milhões, quarenta e quatro mil, sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte Cota-Parte Royalties até 5% - Lei 7.990/89 – R\$ 13.044.062,75 (treze milhões, quarenta e quatro mil, sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2016 15 452 0220 2069 339039 0400	1.7.1.8.0.3.1	7.513.000,00
2019 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0400		2.060.000,00
2019 20 2016 15 452 0220 2069 339030 0400		1.879.062,75
2019 20 2016 15 452 0220 2069 339092 0400		1.412.000,00
2019 20 2016 15 451 0207 2523 449051 0400		60.000,00
2019 20 2016 04 122 0204 2061 449051 0400		120.000,00
TOTAL		13.044.062,75

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

04.00 = Royalties até 5% - Lei 7.990/89

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI 7.990/89
FONTE DE RECURSOS: 04.00

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.3.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2018 a 31/05/2018	R\$ 25.620.073,75
Período de 01/06/2018 a 31/12/2018	R\$ 50.122.848,62

Período de 01/01/2019 a 31/05/2019	R\$ 30.384.983,83
------------------------------------	-------------------

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2019, dividido pelo 1º período de 2018, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2019 a 31/05/2019	R\$ 30.384.983,83
Período de 01/01/2018 a 31/05/2018	R\$ 25.620.073,75
Taxa de Incremento	1,19

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2018 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2019.

Período de 01/06/2018 a 31/12/2018	R\$ 50.122.848,62	1,19	R\$ 59.444.869,66
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2019	R\$ 30.384.983,83
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2019	R\$ 59.444.869,66
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2019	R\$ 89.829.853,49
(-) Previsão Orçamentária 2019	R\$ 65.422.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 24.407.853,49
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 24.407.853,49

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

DECRETO No 11.300, DE 06 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nºs 010, 011 e 012/2019/IMAAR, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 03 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados a conduzirem veículos desta Administração Pública Municipal, os servidores abaixo relacionados, no desempenho de suas atribuições:

NOME	MATRÍCULA	CAT. HAB.
DENISE SANTOS PIRES	4798	B
PATRICIA HELENA DE LIMA E SILVA	26272	B
FILLIPHE MOTA DE CARVALHO	17399	AB

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

DECRETO No 11.304, DE 09 DE MAIO DE 2019

NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.236, de 14 de março de 2019 que nomeou membros para o Conselho Municipal do Idoso – CMI, e a necessidade de proceder a substituição de membros integrantes do referido Conselho;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 004/APADEV/2019, da Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Visuais, datado de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JORGE LUIS DA SILVA NUNES para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, substituindo a suplente Edília de Fátima do Carmo, representante da Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Visuais (APADEV) de Angra dos Reis, nomeada através do Decreto nº 11.236, de 14 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a de 09 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

D E C R E T O No 11.311, DE 17 DE MAIO
DE 2019

NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º ao 7º da Lei nº 2.137, de 10 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.276, de 21 de dezembro de 2009 e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 5.482, de 21 de novembro de 2007 e a necessidade de proceder à substituição de membro integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, cuja composição foi efetuada através do Decreto nº 11.237, de 14 de março de 2019 e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 018/2019 - FEBEME, datado em 01 de abril de 2019, da Fundação Espírita Dr. Bezerra de Menezes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada VALÉRIA ARAUJO DA SILVA para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição ao titular PEDRO AUGUSTO PERINI, Representante da Fundação Espírita Dr. Bezerra de Menezes (FEBEME), nomeado através do Decreto nº 11.237, de 14 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 01 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

D E C R E T O No 11.314, DE 20 DE MAIO
DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 125/2019/SDUS.SEMAM, da Secretaria Executiva do Meio Ambiente, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 17 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o servidor RONALDO DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula 26444, a conduzir veículos desta Administração Pública Municipal, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

D E C R E T O No 11.315, DE 20 DE MAIO
DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 100/2019/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 08 de maio de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o servidor RONALD SOARES RIBEIRO, Matrícula 26445, a conduzir veículos desta Administração Pública Municipal, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

D E C R E T O No 11.319, DE 22 DE MAIO
DE 2019

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PROTESTO EXTRAJUDICIAL DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.062, de 26 de junho de 2013 autoriza o Poder Executivo a efetuar, nos termos da Lei nº 9.492/97, com a redação dada pela Lei nº 12.767/2012, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa, assim como a fornecer às instituições de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO que o protesto extrajudicial de crédito inscrito em dívida ativa é instrumento legal, constitucional e legítimo à disposição da Fazenda Pública, que possibilita a defesa do patrimônio público de modo menos custoso e mais célere e efetivo;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.062, de 26 de junho de 2013, lida com autorização ao Poder Executivo para efetuar o protesto extrajudicial, possibilitando a fixação de limites à utilização do instituto conquanto haja a observância de critérios objetivos e impessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de uma interpretação sistemática e teleológica da Lei Municipal nº 3.062, de 26 de junho de 2013 em consonância com os critérios da Lei Municipal de nº 3.550 de 28 de julho

de 2016 para se preservar um ordenamento jurídico uno e coerente;

CONSIDERANDO ter a Lei Municipal de nº 3.550, de 28 de julho de 2016 fixado o momento de apuração do valor de pequena monta em seus artigos 2º, IV e art. 3º caput e § 3º, e o fato de ser natural que em decorrência de atualização monetária os débitos, no momento do protesto, possam superar tal valor, sendo apenas reflexo da correção do valor histórico apurado,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina o procedimento para a utilização do instituto do protesto extrajudicial conforme a autorização conferida pela Lei Municipal nº 3.062/2013, porém, em função dos critérios objetivos trazidos com o advento da Lei Municipal nº 3.550/2016.

Art. 2º Será considerado como valor de pequena monta aquele em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.550/2016 e fixados em Decreto Municipal para o Município e suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. Considerar-se-ão para todos os efeitos, no momento da apuração do crédito para a dispensa da via judicial, e em conformidade com as disposições do art. 2º, IV e art. 3º caput e § 3º da Lei 3.550/2016, os valores fixados em Decreto Municipal, admitindo-se, porém, que em decorrência de atualização monetária, os débitos, no momento do protesto, superem tal valor.

Art. 3º Para a efetivação do disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.550/2016, o Procurador-geral poderá emitir uma autorização geral para todos os casos similares que confrontem jurisprudência dos tribunais superiores como medida de eficiência administrativa.

Parágrafo único. A autorização do Procurador-geral a que se refere o caput deste artigo será disponibilizada para a consulta dos Procuradores do Município visando dar maior celeridade e segurança em suas atuações.

Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Município levar a protesto as certidões de dívida ativa (CDA) emitidas pela Fazenda Pública em favor do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Incumbe às Dívidas Ativas das autarquias e fundações públicas, onde houver, levar a protesto as certidões de dívida ativa (CDA) emitidas por estas pessoas jurídicas de direito público;

Art. 5º A disciplina jurídica da Lei Municipal nº 3.062/2013 em função dos critérios trazidos pela Lei Municipal nº 3.550/2018 consubstancia-se pela regulamentação em Decreto Municipal, pela autorização das medidas permitidas por lei pelo Procurador-geral, em Resolução da Procuradoria-geral do Município, e pela expedição de instruções complementares pelo Procurador-geral do Município e o Secretário Municipal de Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

Art. 6º Após a remessa da Certidão de Dívida Ativa por meio do envio eletrônico do arquivo, independentemente do registro ou não do protesto, o pagamento do crédito somente poderá ser realizado com a utilização da Guia de Recolhimento a ser expedida pela Fazenda Municipal a pedido do devedor.

Art. 7º O parcelamento do crédito poderá ser concedido pela Fazenda Municipal após o registro do protesto, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a Certidão de Dívida Ativa ser novamente enviada a protesto, implicando novo pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

Art. 8º Após o pagamento da Guia de Recolhimento, a Procuradoria-Geral do Município autorizará o cancelamento do protesto por meio eletrônico e

informará ao devedor sobre a obrigatoriedade de que este se dirija ao Tabelionato de Protesto competente para requerer o cancelamento do protesto.

Parágrafo único. O cancelamento do protesto será efetuado pelo Tabelionato de Protesto e somente poderá ser realizado após o devedor apresentar a Autorização de Cancelamento expedida pela Procuradoria-Geral do Município, devendo ainda ser providenciado pelo devedor o recolhimento dos emolumentos e despesas legais devidas ao Tabelionato.

Art. 9º O protesto será cancelado a pedido do Município com o pagamento total ou a suspensão da exigibilidade do crédito.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município informará ao Tabelionato responsável sua anuência para o cancelamento do protesto nos casos de suspensão da exigibilidade do crédito ou de pagamento integral pelo devedor, nos termos do artigo 8º deste Decreto.

§ 2º O cancelamento do protesto está condicionado ao recolhimento pelo devedor das custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protesto competente, na forma do artigo 8º parágrafo único deste Decreto.

Art. 10. O Município adotará todas as medidas administrativas necessárias objetivando evitar pedidos de desistência e/ou cancelamento de protestos em decorrência de remessa indevida de Certidão de Dívida Ativa ao Tabelionato de Protesto de Títulos.

Art. 11. Os devedores poderão solicitar acesso aos documentos mantidos sob guarda dos Tabelionatos de Protesto, observado o disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 9.492/97.

Art. 12. O Município, por intermédio da Procuradoria-Geral, e suas autarquias e fundações poderão manter convênio com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Rio de Janeiro (IEPTB-RJ), com vistas à efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

Parágrafo único. Os procedimentos de cobrança extrajudicial junto aos Tabelionatos de Protesto de Títulos serão realizados sem quaisquer ônus ao Município.

Art. 13. O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pelo Instituto de Estudos e Protesto de Títulos do Brasil – Seção Rio de Janeiro.

Art. 14. A Resolução da Procuradoria-Geral do Município sobre o tema deverá ser interpretada segundo as disposições deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.791, de 17 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município

DECRETO No 11.349, DE 06 DE
JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o

art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 090/2019/SDE.SEICS, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 30 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES, Matrícula 1589, a conduzir veículos desta Administração Pública Municipal, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO No 11.352, DE 10 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ANGRA DOS REIS – COMSEP, NO BIÊNIO 2019-2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 3.722, de 12 de dezembro de 2017, que criou o Conselho Municipal de Segurança Pública de Angra dos Reis - COMSEP;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 033/2017/SAD.SUSPE, da Superintendência de Segurança Pública, da Secretaria de Administração, datado de 29 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEP, no biênio 2019-2021, os representantes dos Órgãos Governamentais Municipais e da Sociedade Civil, na forma seguinte:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Titular: FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Suplente: DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

II - COMANDANTE DO 33º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR
Titular: TENENTE CORONEL MARCELO MARTINS
Suplente: ANDRÉ DA SILVA SANTOS

III – DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR DA 166ª DELEGACIA DE POLICIA
Titular: CELSO GUSTAVO CASTELLO RIBEIRO
Suplente: ALEXANDRE DE SOUZA BAESSO

IV – DELEGADO DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ANGRA DOS REIS
Titular: PEDRO HUGO FERNANDESTEIXEIRA
Suplente: ROBSON PARADADA SILVA

V - CHEFE DA 3ª DELEGACIA - 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
Titular: RODRIGO DIAS MOREIRA
Suplente: ANDRÉ DO VALLE SOARES

VI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Titular: LUÍS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES
Suplente: THIMÓTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ

VII – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANGRA DOS REIS - ACIAR
Titular: MÁRCIO MENDES NETTO
Suplente: ALINE DA COSTA FERREIRA MARINAS

VIII – SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ANGRA DOS REIS
Titular: JOSÉ CARLOS RIBEIRO FRANCISCO
Suplente: GENILSON DIAS DA SILVA

IX – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS
Titular: JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Suplente: MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.8420, de 02 de março de 2018, publicado no Boletim Oficial do Município nº 871, de 02 de março de 2018, p. 05.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário Executivo de Segurança Pública

DECRETO No 11.360, DE 14 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.871.102,85 (três milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 3.871.102,85 (três milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e dois reais e oitenta e cinco centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2016 15 451 0220 3065 449051 0000	1.102,85	-
2019 20 2016 04 122 0204 2157 339092 0000	-	1.102,85
2019 20 2001 26 782 0221 2361 339039 0000	3.870.000,00	-
2019 20 2016 04 122 0204 2001 319011 0000	-	2.700.000,00
2019 20 2016 04 122 0204 2001 319004 0000	-	1.170.000,00
TOTAL	3.871.102,85	3.871.102,85

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário Executivo de Serviço Público

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019008487, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, tipo menor preço, cujo o objeto é a Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa visando o fornecimento de combustível terrestre (Gasolina, óleo Diesel e etanol), em favor da empresa abaixo:

IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA

Seguem dados da empresa:

IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.547.553/0001-82, vencedora do item (valor unitário): 01 (R\$ 5,077), 02 (R\$ 3,899) e 03 (R\$ 4,078), perfazendo o valor total de: R\$ 4.665.804,000

(Quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e quatro reais)

Valor total do Pregão Presencial 035/2019 foi de:

R\$ 4.665.804,000

(Quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e quatro reais)

Angra dos Reis, 14 de junho de 2019

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

No dia 17 do mês de junho de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Honório Lima, 67 - Centro - Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Srº Carlos Macedo Costa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Imperial Angra Auto Posto LTDA, localizado na Rua Belmiro da Paixão nº 210, Bairro: Parque das Palmeiras - CEP: 23.906-425 - Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ - inscrito no CNPJ nº 05.547.553/0001-82, Tel.: (24) 3365-7475 e e-mail: imperial.angra@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr. Orlando dos Santos Lara, portador da Carteira de Identidade nº 5079399 expedida pelo IFPRJ e CPF nº 036.375.907-78, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	unidade	Quantidade			Valor Unitário
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	GASOLINA	LT	420.000	420.000	2.100.000	R\$ 5,077
02	ÓLEO DIESEL S-10	LT	336.000	336.000	1.680.000	R\$ 3,899
03	ETANOL	LT	300.000	300.000	1.500.000	R\$ 4,078

O valor total da Ata 101 é de:

R\$ 4.665.804,000

(Quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e quatro reais).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 035/2019 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019008487 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 17/06/2019 a 16/06/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS MACEDO COSTA

IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA
ORLANDO DOS SANTOS LARA

E R R A T A

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 013/2019/SAD.SUPGA

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ELMEC ELETRO MECÂNICA JARDIM AMÁLIA LTDA, conforme abaixo:

Onde se lê: (empenho)

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
0156	2017021517	1273 1274 1275	R\$ 33.345,00 R\$ 24.632,00 R\$ 7.061,00	Referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Condicionadores de Ar próprios da prefeitura (equipamentos patrimoniados), considerando a necessidade dos serviços nos prédios públicos.

Leia-se: (empenho)

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
0156 1020	2017021517	1273 1274 1275	R\$ 33.345,00 R\$ 24.632,00 R\$ 7.061,00	Referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Condicionadores de Ar próprios da prefeitura (equipamentos patrimoniados), considerando a necessidade dos serviços nos prédios públicos.

Angra dos Reis, 18 de Junho de 2019.

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

PORTARIA 011/2019/SGRI.SMURB

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 336/2019, publicada em 09 de abril de 2019, na Edição 1018 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ RICARDO FERREIRA, Matrícula 3445, Chefe do Departamento de Engenharia e Planejamento, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Processo nº 2019007457, que tem por objeto a Concessão aos Municípios de Subsídio às Tarifas de Transporte Coletivo Municipal Conforme Leis nº 3.838/2019. Programa Passageiro Cidadão.

Designar o servidor Marcos da Silva, Matrícula 26.337, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Processo acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2019.

Douglas Ferreira Barbosa

Secretário-Executivo de Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº05/2019/CMJ

“CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a primeira do ano corrente em caráter Extraordinário, realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, cujo Tema é “OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS”, nos moldes de seu Regimento Interno elaborado pela Comissão de Preparação, e tendo como objetivo congregar representações para avaliar a efetividade das ações em execução no âmbito estadual e nacional.

Art. 2º. A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA realizar-se-á aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2019, das 12 às 17h, na Associação dos Aposentados e Pensionistas de Angra dos Reis, Rua Délio Gomes Ferreira, 140 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 24 de maio de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, 24 DE MAIO DE 2019.

Walchyr Vicarone dos Reis

Presidente do Conselho Municipal do Idoso (mandato 2019)

RELATÓRIO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – 2019

A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cuja convocação e Regimento Interno foram publicados no B.O. 1035 de 28/05/2019 (página 12), foi realizada no dia 13 de junho de 2019 na Associação de Aposentados e Pensionistas de Angra dos Reis, no bairro Parque das Palmeiras. O encontro, agendado para meio dia, iniciou recepção às 11 horas, com idosas do Núcleo da 3ª idade do Centro de Angra dos Reis e contou com 88 participantes. Houve credenciamento a partir de meio dia e a Abertura com a Mesa de Autoridades ocorreu às 12:30 horas. A Presidente do Angraprev Luciane Rabha destacou a necessidade de adaptação da sociedade ao

crescimento da população idosa no Brasil. A psicóloga Débora de Oliveira, da Santa casa, apontou diversas dificuldades na atuação com as especificidades do envelhecimento, como isolamento, violência etc. A psicóloga Ana Paula, representando a Câmara Municipal e o Gabinete da Vereadora Jane Veiga, da Comissão Permanente de Assistência Social, parabenizou a todos e se mostrou disponível para atender as demandas desse público. A conselheira Municipal do Idoso Sílvia Ferreira, representando a Secretaria Municipal de Educação também demonstrou profundo interesse em lidar com as peculiaridades desta faixa etária. A Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania Célia Jordão citou a importância do poder público se aproximar dos idosos para ouvi-los na construção de políticas, e também aspectos da condição de vida destes, que devem aproveitar mais tempo para si mesmos, destacando iniciativas importantes de sua gestão como a criação do Fundo Municipal do Idoso. Após o Hino Nacional e o Hino da Cidade Sr. Walchy, presidente do CMI, agradeceu a presença de todos e desfez a Mesa dando abertura oficial ao Evento. A Conselheira Municipal do Idoso Marília realizou então a leitura do Regimento Interno, posto para aprovação. Questionou-se apenas o Art.10º, que dispõe sobre o número de Delegados, e os erros foram corrigidos, assim como aprovou-se a inclusão de idosos que ocuparam as vagas dos 6 conselheiros faltosos no Evento para participação enquanto Delegado Municipal, como disposto no Art.8º do Regimento Interno enquanto possibilidade, já que há somente 2 conselheiros idosos no Município e eram preciso pelo menos 4. Em seguida a Gerontóloga Rosane Marques apresentou uma palestra com o tema central “Os desafios de envelhecer no século 21 e o papel das políticas públicas”, onde demonstrou indicadores estatísticos, rede de atendimento do SUAS e dispositivos de direitos. As discussões foram conduzidas por meio de apresentação por slide em Data show e fomentando os quatro eixos temáticos propostos. Posteriormente dividiu-se em Grupos de trabalho, conforme já apontados na inscrição. O Eixo 1 foi o de maior interesse, facilitado principalmente por Conselheiros Municipais do Idoso da Secretaria Municipal de Saúde, e a saúde pública foi o assunto de maior relevância entre os participantes, inclusive ao manifestar espontaneamente durante a inscrição muitas de suas necessidades e indignações; o Eixo 2 careceu das representantes Conselheiras Municipais do Idoso da Secretaria de Educação que facilitaríamos a discussão, uma vez que era a temática principal, não tendo nenhum integrante com experiência na Política. Uma Conselheira Municipal do Idoso, membro da Comissão de Preparação ficou responsável por conduzir o Grupo, que completou as cinco Propostas somente na explanação junto à Plenária, e com apoio desta; o Eixo 3 foi facilitado por Conselheiros Municipais do Idoso e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); o Eixo 4 também foi mediado por Conselheiros Municipais do Idoso, apresentando apenas 4 propostas.

As proposições aprovadas após a revisão do texto junto à Plenária foram:

EIXO1

- 1) Aumento das Ofertas dos serviços de saúde e melhoria da qualidade das referências (encaminhamentos) para garantia da prioridade - 9 votos – MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL
- 2) Mudança da Lei Orgânica Municipal para direito de transporte municipal aos 60 anos – 11 votos – MUNICIPAL
- 3) Ampliação da cesta básica de medicamentos de uso contínuo pelos idosos – 11 votos – MUNICIPAL
- 4) Locais para a prática de atividade física melhor distribuído pelos bairros com profissionais capacitados para orientação – 11 votos – MUNICIPAL
- 5) Fiscalização e penalização das empresas de transporte interestadual quanto à garantia dos direitos do idoso – 11 votos – ESTADUAL

EIXO 2

- 1) Ensino de qualidade diferenciado para 3ª idade, assim como acontece na educação para as aldeias indígenas – 9 votos – MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL
- 2) Incentivar e promover que o idoso volte a escola dando a eles a satisfação e oportunidade de recomeçar e fazendo a divulgação do ensino - 10 votos –

MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

3) Adaptação para acessibilidade da pessoa idosa (piso tátil, banheiro acessível) – 9 votos – MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

4) Horário facilitado para idoso ir e voltar com segurança da escola - 10 votos – MUNICIPAL

5) TRANSPORTE ESCOLAR exclusivo pros idosos que estudam - 9 votos – MUNICIPAL

EIXO 3

1) Implantação de um centro dia para idosos – 11 votos – MUNICIPAL

2) Implantação de uma delegacia do idoso – 8 votos – MUNICIPAL

3) Redução da idade das políticas referentes ao idoso para 60 anos, já que algumas são restritas aos 65 anos – 8 votos – MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

4) Garantir a prioridade do idoso no atendimento médico e do SUS (humanização e capacitação) – 9 votos – MUNICIPAL

5) Campanha de coação para prevenção da violência contra o idoso – 7 votos – MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

EIXO 4

1) Implantação de um centro dia para idoso – repetiu-se

2) Divulgação das reuniões do Conselho Municipal do Idoso nos CRAS e nos bairros em locais acessíveis – 7 votos – MUNICIPAL

3) Garantir que o Fundo Municipal do idoso garanta a participação política das pessoas idosas com passagem para aqueles que não tem gratuidade e com alimentação – 9 votos – MUNICIPAL

4) Redução para 60 anos para o benefício do BPC – 10 votos – FEDERAL

Experiências Positivas na Atenção à Pessoa Idosa que acontecem no Município

Os serviços do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis (ANGRAPREV) são:

1) Núcleo de Convivência: hidroginástica e ginástica localizada;

2) “Café com poesia”: incentivo a leitura e empréstimo de livro (biblioteca);

3) carteirinha do aposentado: vem sendo confeccionada para que o servidor não necessite apresentar contracheque para desconto em cinema, casas de show, teatro etc.

E ainda está para ser implementado o Projeto de autoajuda e de orientação financeira, que seria facilitado por um psicólogo.

As ações do Núcleo da 3ª idade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania – SDSP são:

teatros, grupos de convivência, dinâmicas, reflexões, debates, palestras, vídeos, ações comunitárias, festas comemorativas (almoços, quadrilhas), músicas, rodas de conversa, desfiles e bailes (carnaval, primavera), caminhadas de conscientização etc.

Moções

Em função de 88 inscritos seria necessário mais que 17 assinaturas (20% dos Conferencistas) como dispunha o Art.6º do Regimento Interno.

As duas Moções de Repúdio obtiveram o número necessário e foram aprovadas pela Plenária. São elas:

1) As agências bancárias não prestam atendimento digno aos idosos que ficam esperando na fila na chuva ou sol por muito tempo;

2) O idoso não tem tido direito à gratuidade nos ônibus só com a identidade pois cobram carteira ou cartão de cada município.

Para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que acontecerá nos dias 30 e 31 de julho, na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), os delegados titulares eleitos foram:

Titulares: 1- Valeria Pimenta da Silva Pinella de Oliveira (representante governamental e conselheira municipal do idoso, da Secretaria Municipal de Saúde)

2- Divina Andrade Araújo (sociedade civil - idosa participante do Núcleo da 3ª idade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)

3- João Batista Pereira de Souza (sociedade civil - idoso representante do Conselho Municipal de Saúde)

4- Cristina Lúcia Silva dos Santos Moraes (sociedade civil - idosa Presidente do Coletivo de Mulheres Negras Winnie Mandela)

Suplentes: 1- Cassiane Gírla Meira do Nascimento (sociedade civil e conselheira municipal do idoso da Associação de Caridade São Vicente de Paulo - ILP - Instituição de Longa Permanência)

2- Juan Carlos Alamo Ruiz (sociedade civil - idoso representante da Associação dos Aposentados de Angra dos Reis)

3- Eliana Faria David (sociedade civil - idosa representante do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – Angraprev)

4- Izolda Neide Nascimento Sofia (sociedade civil - idosa participante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Bracuí)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019-A
PROCESSO 2019003171

No dia 10 (dez) do mês de junho de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO Hospitalar, Sebastião de Souza Faria, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, localizado RUA PASCAL, 332 – VILA DA PENHA – RJ – CEP: 21.221-440, inscrito no CNPJ nº 09.629.322/0001-79, Tel.: (21) 3455-0714 e e-mail: realteck15@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE HENRIQUE CONCEIÇÃO ZANOBINE, portador da Carteira de Identidade nº 006.151.174-7 – IFP e CPF nº 789.343.547-04, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Processador para placa-mãe Compatível com o item 2 deste termo	50	a. Frequência de Operação: mínimo de 3.2GHz b. Quad Core; c. DIM 5 GT/S d. Cache: mínimo 6MB; e. Técnica de Manufatura: 22 nm, Suporte 64 bit;	AMD FX6300	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
06	Hard Disk 500 GB	50	Hard Disk 500 GB 7200 RPM Serial ATA 6.0 Gbps. Buffer 64MB Garantia: 5 anos	Western Digital AV-GP WD10EURX	R\$ 238,00	R\$ 11.900,00
08	Fonte de alimentação	50	Fonte ATX 500W - 20+4 Pinos com tomada 2P+T com no mínimo 4 alimentações padrão SATA Garantia: 180 dias	BLUECASE BLU500-E	R\$ 147,00	R\$ 7.350,00
10	Conector macho RJ 45 Cat. 5e com guia	1000	Conector RJ45 Macho Cat.5e Para Cabo Sólido e Flexível Com Guia Externo Largura (mm) - 11,7mm Altura (mm) - 8,0mm Aplicação Compatibilidade Cabo - sólido e flexível Ambiente de Operação - Não Agressivo Ambiente de Instalação - Interno Diâmetro do condutor (mm) - 26 a 22 AWG Tipo de cabo - U/UTP Material do contato elétrico - 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Material do corpo do produto - Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 Tipo de conector - RJ-45 Cor - Transparente Profundidade (mm) - 21,5mm interno, 22,5mm externo Certificações - UL E173971 Garantia - 12 meses	SOHOPLUS	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
VALOR						R\$ 40.750,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 010/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 10/06/2019 a 09/06/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo

representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

SECRETÁRIO HOSPITALAR
Interino

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
RODRIGO DE ARAUJO MUCHELI
SECRETÁRIO HOSPITALAR

Interino

REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ALEXANDRE HENRIQUE CONCEIÇÃO ZANOBINE

Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019-B
PROCESSO 2019003171

No dia 10 (dez) do mês de junho de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO Hospitalar, Sebastião de Souza Faria, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME, localizado AVENIDA SÃO JOSÉ, S/Nº – QUADRA XXIII – LOTE 10A – TÉRREO – 1º ANDAR – PARQUE BELÉM (CUNHAMBEBE) – ANGRA DOS REIS – RJ – CEP.: 23.935-010, inscrito no CNPJ nº 11.970.581/0001-00, Tel.: 24-3365-4867, e-mail: contato@gprk.com.br, neste ato representado pelo Sr. THIAGO SEPULVIDA DE AZEVEDO, portador da Carteira de Identidade nº 130193584 – DICRJ e CPF nº 108.017.837-63, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Memória RAM 4 Gb Compatível com o Item 2 deste termo	100	Tamanho da memória: 4GB Latência: 11-11-11-28 Tensão testada: 1.35V Velocidade testada: mínimo 1333MHz Formato da memória do pacote: DIMM Com implementação da tecnologia dual-channel;	CRUSIAL 2400 CT4G4DF 5824A	R\$ 159,50	R\$ 15.950,00
11	PENDRIVER	50	Capacidades: 32GB Velocidade: 100 MB/s para leitura Dimensões: 60 x 21,2 x 10 mm Temperatura de Operação: 0°C a 60°C Temperatura de Armazenamento: -20°C a 85°C Garantia: Garantia de 5 anos com suporte técnico local gratuito Compatível com: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7.1 (SP1)	Multilaser PD589	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.400,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 010/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 10/06/2019 a 09/06/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
RODRIGO DE ARAUJO MUCHELI

R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME
THIAGO SEPULVIDA DE AZEVEDO Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019-C
PROCESSO 2019000226

No dia 10 (dez) do mês de junho de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO Hospitalar, Sebastião de Souza Faria, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário R T T I N F O R M Á T I C A E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, localizado AVENIDA ROMA, 122 – BONSUCESSO - RJ, inscrito no CNPJ nº 31.978.612/0001-87, Tel.: 21-3344-5000 e e-mail: licitacao@rtt.com.br, neste ato representado pela Sra VERA LÚCIA DOS SANTOS MOURÃO, portadora da Carteira de Identidade nº 04022397-6 DETRAN e CPF nº 635.304.147-00,

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Switch 24 portas 10BASE-T/100BASE-TX	15	Camada 2: VLANs 802.1Q baseadas em portas: 256, 802.3ad (LACP), agregação manual de Grupos Trunk; 13 grupos (26-portas); 8 portas 10/100 ou 2 portas Gigabit por grupo, auto-negociação da velocidade da porta e modo duplex, controle de fluxo full-duplex 802.3x, controle de fluxo back pressure para half-duplex 802.1D (STP), 802.1w (RSTP), proteção BPDU inclusa no Fast Start snooping de Protocolo de Gerenciamento de Grupo Internet (IGMP) v1 e v2, IGMP Querier, filtragem para 128 grupos de multicast. Camada 3: Roteamento baseado em hardware rotas estáticas: 12 além do endereço padrão, entradas ARP dinâmico/estático: 190/10 interfaces IP: 4, RIP, v1 e v2; 2K através do roteamento padrão além de 10 rotas assimiladas localmente, snooping IGMP v1 e v2, Relay DHCP: 2 KB máximo. Convergência: Oito filas baseadas em hardware por porta 802.1p (CoS/QoS) no ingresso, DSCP EF para priorização do tráfego VoIP Round Robin Ponderado, Limitação da taxa de ingresso baseada em porta, Bloqueio de aplicação e protocolo. Segurança: Autenticação de usuário por 802.1X; autenticação RADIUS múltiplos usuários por porta através do bloqueio do endereço MAC, atribuição automática de porta das VLANs múltiplas definições de domínio para os Servidores RADIUS (RADA); Autenticação de dispositivos baseada no endereço MAC contra um servidor RADIUS autenticação de diversos dispositivos por Porta; atribuição automática de portas VLANs para dispositivos anexados a portas específicas autenticação PAP, CHAP, EAPOL para múltiplos usuários por porta e 1024 usuários por fabric, travamento de portas baseado em endereço MAC usando DUD com aprendizado contínuo filtragem de pacote em wire-speed por hardware filtros ACL Camada 2/3/4; para a origem e para o endereço MAC de destino EtherType de 16-bits para a origem e para o destino, Endereço IP, TCP para a origem e/ou porta de destino, UDP para origem e/ou porta de destino, autenticação por cifragem de texto MD5 e autenticação por texto limpo para pacotes RIP v2 e tráfego SNMP v3, Endereços IP e MAC confiáveis; sessões concorrentes; quatro níveis de acesso privilegiado, autenticação de administrador de rede por 802.1X, gerenciamento seguro através de SSH v2.0 ou SNMP v3, registros das atividades de gerenciamento automaticamente gravados para análise detalhada, recuperação de senha administrativa. Gerenciamento: CLI através da porta de console ou Telnet, interface de gerenciamento Web embarcada, configuração de sistema com SNMP v1, 2 e 3, grupos RMON: estatísticas, histórico, alarme e eventos, estatísticas ACL/QoS, estatísticas abrangentes da interface IP e taxas, espelhamento de porta 1-para-1, habilidade de aplicar um perfil QoS a uma porta espelhada, encaminhamento de apenas certos tipos de tráfego e prevenção de sobre-assinatura de uma porta-cópia, informação detalhada de alarme/debug, suporte a ping e traceroute, backup e restauração da imagem do software, ferramentas para debug da rede: DHCP Relay, UDP Helper, suporte a arquivo de configuração múltipla, Xmodem, FTP, TFTP. Emissões: CISPR 22 Classe A, FCC Part 15 Classe A, EN 55022 1998 Classe A, ICES-003 Classe A, VCCI Classe A, EN 61000-3-2 2000, 61000-3-3. Certificações de Segurança: UL 60950, IEC 60950-1, EN 60950-1, CAN/CSA-C22.2, Nº 60950-1-03. Confiabilidade: MTBF 47 anos (411.000 horas). Garantia: LifeTime	Wired Tp Link TL SG 10240	R\$ 960,00	R\$ 14.400,00

12	MULTÍMETRO DIGITAL COM KIT DE ACESSÓRIOS PARA VARIADOS TIPOS DE MEDIÇÕES	2	Multímetro digital Especificações DC de tensão Tensão máxima 1000 V Precisão ± (0,09% + 2) Resolução máxima 0,001 V Tensão AC Tensão máxima 1000 V Precisão ± (2% + 3) Largura de banda de CA 5 kHz Com filtro de baixa passagem; 3 db a 800 Hz Resolução máxima 0,1 mV DC atual Amps máximos 400 mA Precisão de ampères ± (0,2% + 2) Resolução máxima 0,01 mA Corrente AC Amps máximos 400 mA Precisão de ampères ± (1,5% + 2) largura de banda de 1 kHz Resolução máxima 0,01 mA Resistência Resistência máxima 50 MΩ Precisão ± (0,9% + 2)	Gym D1000	R\$ 45,00	R\$ 90,00
			Resolução máxima 0,1 Ω Capacitância Capacitância máxima 9,999 µF Precisão ± (1,2% + 2) Resolução máxima 1 nF Frequência Frequência máxima 100 kHz Precisão ± (0,1% + 1) Resolução máxima 0,01 Hz Medição de temperatura -40,0 ° C a 537 ° C -40,0 ° F a 998 ° F, excluindo a sonda Teste de diodo Alcance 6 V Resolução 1 mV Precisão ± (2% + 1) Teste de isolamento Corrente de teste mínima @ 1 kΩ / V 1 mA Teste de voltagem 50, 100, 250, 500, 1000V Máxima resistência por tensão de teste 50 V 100 V 250 V 500 V 1000 V 2 GΩ Resolução máxima por tensão de teste 50 V 0,01 MΩ, 100 V 0,01 MΩ, 250 V 0,1 MΩ, 500 V 0,1 MΩ 1000 V 0,1 MΩ Precisão por tensão de teste 50 V ± (3% + 5), 100 V ± (3% + 5) 250 V ± (1,5% + 5) 500 V ± (1,5% + 5) 1000 V ± (1,5% + 5) a 600 MΩ, ± (10% + 3) acima de 600 MΩ Especificações de segurança Categoria de sobretensão Em conformidade com ANSI / ISA 82.02.01 (61010-1) 2004, CAN / CSA-C22.2 NO. 61010-1-04, e IEC / EN 61010-1 2ª Edição para medições CAT III 1000 V e CAT IV 600 V Aprovações de agência 2000 m CAT III 1000 V, CAT IV 600 V; 3000 m CAT II 1000 V, CAT III 600 V Especificações Mecânicas e Gerais Tamanho 203 x 100 x 50 mm (com estojo) Peso 624 g garantia 3 anos Classificação IP IP40 Braçadeira de Corrente Especificações Faixa nominal atual 400 A Faixa de corrente contínua 1 A - 400 A Corrente máxima não destrutiva 1000 A Corrente mensurável mais baixa 1 A Precisão básica 2% + 0,06 A (45 - 400 Hz) (% de leitura + floorspec) Frequência utilizável 5 Hz - 20 kHz Nível (s) de saída 1 mA / A Especificações de segurança Segurança CAT IV 600 V, CAT III, 1000 V Tensão máxima 1000 V AC rms da terra ao solo, em conformidade com EN61010 Termômetro Infravermelho Especificações Faixa de temperatura -30 ° C a 650 ° C (-22 ° F a 1202 ° F) Precisão ± 1,0 ° C ou ± 1,0% da leitura, o que for maior -10 ° C a 0 ° C: ± 2,0 -30 ° C a -10 ° C: ± 3,0 Tempo de resposta (95%) Fluke 62 MAX + <300 ms (95% da leitura) Resposta espectral 8 a 14 microns Emissividade 0,10 a 1,00			
			Resolução óptica 12: 1 (calculado com 90% de energia) Resolução de vídeo 0,1 ° C (0,2 ° F) Repetibilidade de leituras ± 0,5% de leitura ou ± 0,5 ° C (1 ° F), o que for maior poder bateria AA Classificação IP IP 54 por IEC 60529 Normas e aprovação de agência Conformidade EN / IEC 61010-1: 2001 Segurança do laser FDA e EN 60825-1 Classe II			
13	LOCALIZADOR DE CABOS	2	TONER Interface de toner Principal porta Mod8 para geração de tom em todos os 4 pares de cabeamento UTP / STP, conector F para cabeamento coaxial, plugues de plugues Banana (2) - fiação com dois condutores Frequência de toner Sinal IntelliTone: sinal digital codificado Sinal SmartTone analógico: 500-1200Hz, 4 músicas Potência de saída 5 V pp Desligamento automático Desliga-se automaticamente após 2,5 horas de inatividade SONDA Dimensões 8,73 em x 1,88 em x 1,26 pol (22,2 cm x 4,8 cm x 3,2 cm) Sonda Exibição(8) Indicadores LED, indicador LED Synchron Audio IntelliTone: arquivos de áudio controlados por microprocessador, analógico: sinal de toner detectado Ao controle Interruptor de roda dentada, roda de controle de volume Detecção de tom Detecta o sinal digital IntelliTone para Locate, Isolate e CableMap. Detecta o sinal SmartTone Analógico (500-1200Hz) e outros toners analógicos. Interface de toner Porta Mod8 principal para o cablemap em todos os quatro pares de cabeamento UTP / STP Desligamento automático Porta Mod8 principal para o cablemap em todos os quatro pares de cabeamento UTP / STP	WH 806R	R\$ 199,00	R\$ 398,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.888,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 010/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 10/06/2019 a 09/06/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

RODRIGO DE ARAUJO MUCHELI

SECRETÁRIO HOSPITALAR

Interino

RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

VERA LÚCIA DOS SANTOS MOURÃO

Representante

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos

015/2019/SAD.DETRA

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, nº 1040 do dia 11/06/2019, página 21.

Onde se lê:

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecer FRET LOCAÇÃO, PARQUEAMENTO R ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
757/2019	00001213	R\$ 3.770,00	Locação de veículos que são essenciais para atender departamento de trânsito desta administração pública.

Leia-se:

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecer FRET LOCAÇÃO, PARQUEAMENTO R ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
767/2019	00001213	R\$ 3.770,00	Locação de veículos que são essenciais para atender departamento de trânsito desta administração pública.

Angra dos Reis, 18 de junho de 2019

Carlos Macedo da Costa

Secretário de Administração

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

CONTRIBUINTE: Kesio Médices da Cunha Venâncio

CPF: 613.685.477-53

ENDEREÇO: Rodovia Rio - Santos, Km 90, nº 17, Condomínio Porto

Virada do Leste, Mombaça

MUNICÍPIO: Angra dos Reis – RJ

Considerando as informações do Processo nº 2016000183, foi constatada a

execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão é objeto do Habite-se nº 35/2016, e está localizada na Rua Ilha Grande, nº19 (antigo nº43, Quadra 23, Lote 03), Praia da Ribeira, Angra dos Reis.

Sendo assim, não tendo sido encontrada prova de recolhimento do referido imposto nos autos, notificamos vossa senhoria a comparecer à Gerência de Tributos Mobiliários, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, para retirar a guia de recolhimento do valor devido (guia nº 01001154) ou apresentar prova do recolhimento no prazo de 20 (vinte) dias, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

O valor do tributo devido será lançado conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e os artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Área (m ²):	3.652,29
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	617,81
Base de cálculo (R\$):	2.256.421,28
Alíquota (%):	5%
Valor do imposto a recolher (R\$):	112.821,07

Angra dos Reis, 17 de junho de 2019.

Daniel Varela de Sá
Auditor Fiscal
(mat.:22301)

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
039/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ELIAS ANTÔNIO SANTOS MIGUEL, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
121/2019	2013016422	Mai/2019	R\$21.845,08	Locação destinada ao atendimento do Almoarifado Central de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 17 de junho de 2019

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
040/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ESPÓLIO DE MANOEL DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
126/2019	2012015097	Mai/2019	R\$ 3.299,10	Locação destinada ao atendimento da Superintendência de Gestão de Pessoas de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 17 de junho de 2019

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o Sr. AMAURI MACÁRIO DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, com acréscimo financeiro, do Contrato de Locação nº 031/2014, relativo ao aluguel do imóvel situado à Rua Quaresma Júnior nº 21, térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos, Centro, neste Município, destinado a sede da Procuradoria-Geral do Município.

PRAZO: A prorrogação do prazo deste termo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/06/2019 e término em 14/06/2020.

VALOR: O acréscimo financeiro será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no valor mensal do aluguel, correspondendo ao acréscimo total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O valor global do presente termo corresponde a R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), correspondendo o valor mensal do aluguel a R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2002.04.122.0204.2157.339036.0000, Ficha Nº 20190095 e Nota de Empenho nº 1200, de 12/06/2019, no valor de R\$ 100.750,00 (cem mil, setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, §3º, I, da Lei 8.666/93 c/c art. 56, § único, da Lei nº 8.245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pela Procuradora Geral do Município através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 039/2019/PGM, de 27/05/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019.

Angra dos Reis, 14 de junho de 2019.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
041/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
483/2019	2013016424	Mai/2019	R\$ 1.350,00	Locação destinada ao atendimento da Comissão Processante Permanente de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 17 de junho de 2019

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
042/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para PANAYOTIS NICOLAS DAMATIS, conforme abaixo:

Processo	Empenho	Período	Valor	Justificativa
2017021651	614/19	Mai/2019	R\$ 6.577,31	Locação destinada ao atendimento da Escola de Gestão Pública do Município de Angra dos Reis de forma que não tenha os serviços interrompidos.

Angra dos Reis, 17 de junho de 2019
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
043/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para NELSON REIS ELIAS MIGUEL, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
738/2019	2019000619	Mai/19	R\$ 15.800,00	Locação destinada ao atendimento da Coordenação de Patrimônio Mobiliário de forma que não tenha os serviços interrompidos.

Angra dos Reis, 17 de junho de 2019
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
044/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO JORDÃO CARDOSO conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
119/2019	2014016116	Mai/2019	R\$ 6.500,00	Locação do imóvel destinado a atender a Secretaria de Administração e o Departamento de Saúde Ocupacional de forma que não tenha os serviços interrompidos.

Angra dos Reis, 17 de junho de 2019
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Selecionados para o XVI Festival de Música e Ecologia da Ilha
Grande

A relação das músicas selecionadas para o XVI Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande

TEMA LIVRE

Priscila Ferreira M. Lisboa (banda Guerreiros da Ilha) - A vida no Gueto - Rio de Janeiro - RJ
Thobias Jacobi Lieven (Thobias Jacó) - A Matéria Humana - São João Del Rei - MG
(Vitor Hugo Carvalho Oliveira (Lê Carvalho) - Potira - Volta Redonda - RJ
Leandro Soares de Souza (Leandro Verde) - Golpe de Enxada - São Gonçalo - RJ
Lenon Raul Tagliaro (Lenon Tagliaro) - Aves da Floresta - Mirassol - SP
Gilmar Altamiro (Gil Cortes) - Tempestade - Maricá - RJ

Diego Moreira Farias Melo (banda Papagaio Sabido) - Samba Rock no Sertão - Rio de Janeiro - RJ
Daniel Alcici Nóbrega (banda Valleriana) - Pássaro - , Angra dos Reis - RJ
Edmar Zambroni (Ed e Bruna) - Brincando que se Aprende - Volta Redonda - RJ

TEMA ECOLOGIA

Raimundo Nonato de Motta Chermont Jr. (Nós do Norte) - Festivaleiro...Alma de Cantador - Macapá - AP
João Carlos Correia Santos (João Correia) - São Francisco Rio Navegador - Rio de Janeiro - RJ
João Paulo Moreira da Silva (Xerelete) - Frevo do que vejo e Não Vejo - Angra dos Reis - RJ
Anderson Faria de Paiva (Anderson Paiva) - É uma ilha, Ilha grande - Angra dos Reis - RJ
Peterson Escobar de Oliveira (Ed Black) - Navegantes do Amor - Angra dos Reis - RJ

João Willy Seixas Peixoto
Diretor-Presidente
Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra
Matrícula: 3500151

PARTE II
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

A T O Nº 199/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO Nº 966/2019,

R E S O L V E:

1 - Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Francisco Canindé da Costa Raimundo, dos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRANO CAP
RONDIRLANHA VIEIRA CAVALCANTE	7227	II - B	I - A
JORGE TIAGO DO NASCIMENTO	7215	IV - E	I - C

2 - A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE
JUNHO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 200/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO Nº 991/2019,

R E S O L V E:

1 - Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Sergio Ricardo Gama, dos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
DIMAS MELQUIADES	7034	IV - A	II - D
MARIANA PEREIRA DA SILVA	7334	IV - C	IV - B

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 202/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO N° 938/2019,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de junho de 2019, para os Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Leandro da Silva Oliveira, os seguintes servidores:

- VALÉRIA DE MEDEIROS SANTOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-A;
- BARBARA LUCAS BRAGANÇA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E;
- GILBERTO FERREIRA TEIXEIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 201/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO N° 906/2019,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de junho de 2019, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, o seguinte servidor:

- LIDIOMAR VERAS DE OLIVEIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 203/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS

DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO N° 967/2019,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de junho de 2019, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Francisco Canindé da Costa Raimundo, o seguinte servidor:

- ALEXANDRE ROBSON XAVIER DOS SANTOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 204/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO N° 969/2019,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de junho de 2019, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador José Augusto de Araújo Vieira, a seguinte servidora:

- YASMIN SANTOS DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-A.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 205/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO N° 978/2019,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de junho de 2019, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, o seguinte servidor:

- JONATHAN REIS MAIA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-B.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 206/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO N° 999/2019,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de junho de 2019, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Luis Claudio Pereira das Dores, o seguinte servidor:

- FABIANO DA COSTA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-F.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 207/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO N° 1034/2019,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 02 de junho de 2019, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde, a seguinte servidora:

- FABIANA DE OLIVEIRA BARBOSA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-B.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 208/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO N° 1057/2019,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 12 de junho de 2019, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, a seguinte servidora:

- MARIA PATRÍCIA DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-E.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 209/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO N° 234/2019,

R E S O L V E:

1 – Fica CANCELADO do ATO N° 050/2017, publicado no B.O. 723, de 17/02/2017, que autoriza o Assessor Parlamentar JORGE LUIS MORETO -

MATRÍCULA N° 6666, lotado no Gabinete do Vereador Sergio Ricardo Gama, a conduzir veículo oficial.

2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 210/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO N° 1045/2019,

R E S O L V E:

1 – Fica autorizado, com efeitos a contar de 17 de junho de 2019, o servidor JEREMIAS DA COSTA PORTO, Matrícula N° 7038, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender ao Gabinete do Vereador José Augusto de Araújo Vieira, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 211/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO N° 955/2019,

R E S O L V E:

1 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional referente ao Interstício de 13 de maio de 2016 a 12 de maio de 2019, referente à progressão automática de (2%) e Progressão por Merecimento de (4%), com Mudança de Padrão, de acordo com os artigos 16, 17 e 18 da Resolução N° 009/2011, para os servidores abaixo relacionados:

Matr.	Servidor	Cargo	Média Final	Estabilidade	Efetivo exercício do cargo na Administração Pública	Cumprimento do Interstício de 3 anos	Nível e padrão Atual	Nível e Padrão com Progressão Automática 2%	Nível e Padrão com Progressão por Merecimento 4%
5267	DEBORAH LOPES FRAGA ROCHA	Auxiliar Legislativo I	100	SIM	SIM	SIM	I	B-1	B-2
5268	ELISANGELA COSTA MACEDO ALBERTO	Auxiliar Legislativo I	100	SIM	SIM	SIM	I	B-1	B-2
5269	SULEIMA DE SOUZA DIAS	Auxiliar Legislativo I	100	SIM	SIM	SIM	I	B-1	B-2
5270	THIAGO DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	Auxiliar Legislativo I	100	SIM	SIM	SIM	I	B-1	B-2
5271	WALDECI PEREIRA DO VALLE JUNIOR	Técnico de Administração I	100	SIM	SIM	SIM	IV	B-1	B-2
5272	BERNARD DE OLIVEIRA MAIA	Técnico de Informática I	100	SIM	SIM	SIM	IV	B-1	B-2
5273	MAXWILLER ROSA ATIE	Técnico de Informática I	98,25	SIM	SIM	SIM	IV	B-1	B-2
5274	ELISANGELA SILVA DE MORAES	Redatora I	98,80	SIM	SIM	SIM	NSI	B-1	B-2
5275	CHARLSON HAROLDO SERIQUE RODRIGUES	Contador I	100	SIM	SIM	SIM	NSI	B-1	B-2

2 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional e autorizar o pagamento, em parcela única, referente à bonificação constante do art. 34 da Resolução n° 009/2011, no valor atualizado de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base nas avaliações semestrais, do Interstício de 13 de maio de 2016 a 12 de maio de 2019, para os servidores abaixo relacionados:

Matr.	Servidor	Cargo	Média Final
-------	----------	-------	-------------

5267	DEBORAH LOPES FRAGA ROCHA	Auxiliar Legislativo I	100
5268	ELISANGELA COSTA MACHADO ALBERTO	Auxiliar Legislativo I	100
5269	SULEIMA DE SOUZA DIAS	Auxiliar Legislativo I	100
5270	THIAGO DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	Auxiliar Legislativo I	100
5271	WALDECI PEREIRA DO VALLE JUNIOR	Técnico de Administração I	100
5272	BERNARD DE OLIVEIRA MAIA	Técnico de Informática I	100
5273	MAXWILLER ROSA ATIE	Técnico de Informática I	98,25
5274	ELISANGELA SILVA DE MORAES	Redatora I	98,80
5275	CHARLSON HAROLDO SERIQUE RODRIGUES	Contador I	100

3 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional e autorizar o pagamento, em parcela única, referente à bonificação constante do art. 62 da Resolução nº 009/2011, de 10% (dez por cento) do vencimento base, por ter totalizado o mínimo de 30 (trinta) pontos em participação em cursos, com base nas avaliações semestrais do Interstício de 13 de maio de 2016 a 12 de maio de 2019, para os servidores abaixo relacionados:

Matr.	Servidor	Cargo	Média Final	Pontos obtidos com cursos
5267	DEBORAH LOPES FRAGA ROCHA	Auxiliar Legislativo I	100	40
5268	ELISANGELA COSTA MACHADO ALBERTO	Auxiliar Legislativo I	100	40
5269	SULEIMA DE SOUZA DIAS	Auxiliar Legislativo I	100	30
5270	THIAGO DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	Auxiliar Legislativo I	100	30
5271	WALDECI PEREIRA DO VALLE JUNIOR	Técnico de Administração I	100	30
5272	BERNARD DE OLIVEIRA MAIA	Técnico de Informática I	100	30
5273	MAXWILLER ROSA ATIE	Técnico de Informática I	98,25	40
5274	ELISANGELA SILVA DE MORAES	Redatora I	98,80	40
5275	CHARLSON HAROLDO SERIQUE RODRIGUES	Contador I	100	40

4 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

5 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 212/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 691/2019,

RESOLVE:

1 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional referente ao Interstício de 07 de março de 2016 a 06 de março de 2019, referente à progressão automática de (2%) e Progressão por Merecimento de (4%), com Mudança de Padrão, de acordo com os artigos 16, 17 e 18 da Resolução Nº 009/2011, para o servidor abaixo relacionado:

Matr.	Servidor	Cargo	Média Final	Estabilidade	Efetivo exercício do cargo na Administração Pública	Cumprimento do Interstício de 3 anos	Nível e padrão Atual	Nível e Padrão com Progressão Automática 2%	Nível e Padrão com Progressão por Merecimento 4%
349	CLÁUDIO CALÇADA FERNANDES MACHADO	Advogado	95,62	SIM	SIM	SIM	IV / F-2	IV / G-1	IV / G-2

2 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional e autorizar o pagamento, em parcela única, referente à bonificação constante do

art. 34 da Resolução nº 009/2011, no valor atualizado de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base nas avaliações semestrais, do Interstício de 07 de março de 2016 a 06 de março de 2019, para o servidor abaixo relacionado:

Matr.	Servidor	Cargo	Média Final
349	CLÁUDIO CALÇADA FERNANDES MACHADO	Advogado	95,62

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE